



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

*Modalidade:* **REGISTRO DE PREÇOS**

1.1. A especificação dos itens solicitados no Processo, referente à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEICULARES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS COM MAIOR DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA, EM ATENDIMENTO A DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO, é a seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Valor Total Previsto Estimado
01	Veículo Fiat, lista única (23 veículos)	Unidade	R\$170.000,00
02	Veículo GM (Chevrolet), lista única (13 veículos)	Unidade	R\$120.000,00
03	Veículo Renault lista única (15 veículos)	Unidade	R\$150.000,00
04	Veículo Volks (13 veículos)	Unidade	R\$330.000,00
05	Veículo Iveco (14 veículos)	Unidade	R\$200.000,00
06	Veículo Volare, lista única (01 veículo)	Unidade	R\$50.000,00
07	Veículo Honda, lista única (02 veículo)	Unidade	R\$10.000,00
08	Veículo Yamaha (01 veículo)	Unidade	R\$5.000,00
09	Veículo Mercedes, lista única (03 veículos)	Unidade	R\$100.000,00
10	Veículo Case, lista única (01 veículo)	Unidade	R\$100.000,00
11	Veículo Randon (02 veículos)	Unidade	R\$100.000,00
12	Veículo Caterpillar (01 veículo)	Unidade	R\$80.000,00
13	Veículo Eougem – Pá carregadeira (01 veículo)	Unidade	R\$50.000,00
14	Veículo Massey Fergusson (01 veículo)	Unidade	R\$10.000,00
15	Linha Peugeot (04 veículos)	Unidade	R\$50.000,00
16	Linha Toyota (05 veículos)	Unidade	R\$70.000,00
17	Linha LS Tractor (01 veículo)	Unidade	R\$50.000,00
18	Linha Mitsubishi (01 veículo)	Unidade	R\$30.000,00
19	Linha JCB (01 veículo)	Unidade	R\$50.000,00
20	Linha New Rolland (04 veículos)	Unidade	R\$50.000,00

1.2 - Por se tratar de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Brazópolis pagará por tão somente a quantidade que for utilizada.

1.3 - Caso o item cotado não possuir tabela da montadora, a empresa licitante deverá apresentar declaração da Empresa detentora da marca do veículo que não possui tabela de referência de preços da montadora na documentação. Não serão aceitos peças ou acessórios reconicionados

1.4 - Prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

1.4.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**

**2 - DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1-** A presente abertura do processo licitatório se justifica pela necessidade de aquisição de peças e acessórios automotivos genuínos ou originais para atender as demandas atuais e futuras da frota, garantindo a sua manutenção e o bom funcionamento dos veículos. Através deste processo, busca-se obter as melhores condições comerciais, assegurando a qualidade dos produtos e a otimização dos recursos financeiros.

**2.2-** As empresas que tiverem interesse de participar, deverão estar localizadas no máximo a 100km da sede do município, tal quilometragem se justifica, uma vez que o município não possui almoxarifado para estocar peças. Como não se sabe qual peça poderá vir quebrar, a compra de peças desnecessária acarretaria prejuízo aos cofres públicos. Cumpre-se esclarecer que nessa quilometragem existem várias empresas aptas para participarem e fornecer as peças. Temos como julgamento: Denúncia 1082.582 1ª Câmara TCE/MG – Cons. Durval Ângelo; Denúncia 911.723 1ª Câmara TCE/MG – Cons. Adonias Monteiro.

**3- DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

**3.1 –** O prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

**3.2-** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

**4- DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL:**

PLACA	TIPO	MARCA/MODELO
GYF-6072	Motocicleta	Honda/ CG 125 Titan KS
QNT-3191	Carro	Fiat/ Mobi Like
QNM-7818	Carro	Fiat/ Uno Drive 1.0
HMG-3599	Carro	Fiat/ Palio ELX Flex
QXW-1127	Caminhonete	Chevrolet/ S10 LS DD4
RTE-7G35	Van Furgão	Renault/ Master FUR L3H2
PXI-2517	Carro	Fiat/ Palio Fire
HLF-4095	Carro	Fiat/ Uno Mille Way Economy
PWM-2624	Carro	Fiat/ Palio Fire
RTJ-5A17	Van	Iveco/ Daily 45-170CS
GTM-9931	Micro-ônibus	VW/ 9150 Neobus TH Way E
OWH-4921	Micro-ônibus	Iveco/ Cityclass 70C17
PVV-4805	Micro-ônibus	Iveco/ Cityclass 70C17
PXY-7658	Micro-ônibus	Iveco/ Wayclass 70C17HDE
OQP-2332	Ônibus	VW/ 15.190 EOD E. HD ORE
OWV-9629	Ônibus	VW/ 15.190 EOD E. HD ORE
PVS-3899	Ônibus	VW/ 15.190 EOD E. HD ORE
PVS-3914	Ônibus	VW/ 15.190 EOD E. HD ORE
PVS-4141	Ônibus	VW/ 15.190 EOD E. HD ORE
PVS-4149	Ônibus	VW/ 15.190 EOD E. HD ORE
RUZ-4F00	Ônibus	VW/NEOBUS 15.190 ESC
RUZ-4E95	Ônibus	VW/NEOBUS 15.190 ESC
QOQ-0445	Ônibus	Iveco/ Granclass 150S21E
QOQ-0455	Ônibus	Iveco/ Granclass 150S21E
RVJ-3D14	Ônibus	M. Benz / Caio LO 916. ORE
PZJ-9291	Ônibus	Iveco/ Granclass 150S21E
HMF-4155	Carro	Fiat/ Uno Mille Way Economy
RVZ-0E90	Carro	VW / Gol MP I
TCK-0J59	Ônibus	VW/NEOBUS 8.180E
TCK-0J53	Ônibus	VW/NEOBUS 8.180E
TCH-3H75	Ônibus	IVECO/BUS 10-190E



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**

TCH-3H79	Ônibus	IVECO/BUS 10-190E
RVZ-6B50	Carro	VW / Gol MP I
OXA-1500	Carro	Fiat/ Uno Vivace 1.0
OWT-3071	Carro	Fiat/ Uno Mille Economy
HLF-6807	Carro	Fiat/ Uno Mille Economy
PUJ-5586	Caminhonete	Renault/ Kgoo Cirilo AM
HLF-9964	Caminhonete	Fiat/ Strada Working
HLF-6808	Carro	Fiat/ Uno Mille Economy
HLF-9961	Carro	Fiat/ Fiorino Flex
RVZ-7I39	Caminhonete	Renault/Oroch Pro 16
S1A-1E89	Caminhonete	Fiat/STRADA ENDURANCE CS
RFC-7D78	Caminhão	Iveco/ Tector 150E21
RTI-7I02	Caminhão	Iveco/ Daily 45-170CS
PUC-4127	Carro	Chevrolet/ Spin 1.8L MT LTZ
PUD-8651	Carro	Fiat/ Uno Vivace 1.0
QOD-9996	Carro	Toyota/ Etios HB X 13L MT
QOK-8433	Carro	Toyota/ Etios HB X 13L MT
QOD-3322	Ambulância	Peugeot/ Partner Furg
SHB-6C10	Carro	Chev/onix 10mt lt1
SHB-6C09	Carro	Chev/onix 10mt lt1
QOK-8375	Ambulância	Peugeot/ Part Greencar
QOQ-8206	Ambulância	Peugeot/ Part Greencar
RMY-2D86	Ambulância	Chevrolet/ Montana PCIA A
QPX-6884	Ambulância	Peugeot/ Partner Gre AM
QOQ-7827	Van	M. Benz/ 415CDI Sprinter M
QNI-8465	Carro	Chevrolet/ Spin 1.8L MT LTZ
RFV-4H10	Carro	Chevrolet/ Spin 1.8L AT ACT7
RTY-4H62	Carro	Fiat/ Argo Drive 1.0
RTY-4H58	Carro	Fiat/ Argo Drive 1.3
RTY-4H60	Carro	Fiat/ Argo Drive 1.3
RVM-6E98	Carro	Kwid intens 2
RVM-6F06	Carro	Kwid intens 2
RVM-6F01	Carro	Kwid intens 2
RVZ-0D04	Carro	Vw/ gol mpi
RVX-9F34	Van	Renault/M Micro JI
RVZ-6B47	Carro	Renault/ Kwid Zen 2
SYQ-2E90	Ambulância	Hilux Pickupecia/ Toyota
SJB-5D56	Ambulância	Hilux Pickupecia/ Toyota
QNT-3178	Carro	Fiat/ Mobi Like
RNU-7J86	Carro	Chevrolet/ Spin 1.8L Premier
RNU-5H99	Carro	Chevrolet/ Spin 1.8L Premier
RUD-1B66	Carro	Chevrolet/ Spin 1.8L Premier
RUA-3B10	Carro	Chevrolet/ Spin 1.8L Premier
RUA-3B15	Carro	Chevrolet/ Spin 1.8L Premier
QPW-3185	Van	Renault/ Master TVAN
QPX-6885	Micro-ônibus	Marcopolo/ Volare V8L ON
PVO-3721	Motocicleta	Yamaha/ XTZ. 150 Crosser ED
RVZ-0F17	Caminhonete	Renault/Oroch Pro 16
QNT-3182	Carro	Fiat/ Mobi Like
QOH-6463	Carro	Fiat/ Mobi Like
PYC-7515	Carro	Fiat/ Mobi Easy



**MUNICIPIO DE BRAZOPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**

RVZ-6B45	Carro	Renault/ Kwid Zen 2
RVZ-6B42	Carro	Renault/ Kwid Zen 2
RVC-3J44	Carro	Renault/ Kwid Zen 10MT
QNT-3184	Carro	Fiat/ Mobi Like
SHD-1H35	Carro	I/fiat Cronos Drive 1.3
PAC-0001	Pá Carregadeira	Eougem
RVC-3J61	Caminhonete	Mitsubishi/ Triton spo outdoor
TRA-0001	Trator	Massey Ferguson/ 275
TRA-0003	Trator	LS Tractor/ Plus 90 Rops
PWV-6938	Caminhão	Iveco/ Vertis 90V18
PXL-0316	Caminhão	Iveco/ Vertis 90V18
QPE-1346	Caminhão Prensa	Iveco/ Tector 170E22
RTK-5195	Caminhão Prensa	Iveco/ Tector 170E21
QQV-7G61	Caminhão	Iveco/ Tector 150E21
QUM-1744	Caminhonete	Fiat/ Toro Freedom AT9 D
PAC-0002	Pá Carregadeira	New Holland/ W12D
RET-0006	Retroescavadeira	New Holland/ 8110B
QQV-7658	Caminhonete	Volkswagen/ Nova Saveiro
ORC-9133	Caminhão	M. Benz/ Atron 1719 K
OWQ-6524	Caminhão	Volkswagen/ 26.280 CRM 6x4
QNN-8598	Caminhonete	Fiat/ Strada Working CC E
PAT-0001	Motoniveladora	Case/ 845 BR
PAT-0002	Motoniveladora	Caterpillar/ 120K
PAT-0003	Motoniveladora	New Holland/ RG140B
RET-0002	Retroescavadeira	Randon/ RK 406 4X4
RET-0003	Retroescavadeira	JCB/ 3CX
RET-0004	Retroescavadeira	New Holland/ B110B
RET-0005	Retroescavadeira	Randon/ RD 406
RUF-1B16	Carro	Toyota/ Corolla XEI 2.0
OPQ-8386	Motocicleta	Honda/ NXR150 Bros Es
QXW-1J11	Motocicleta	Honda/ XRE 300
OPE-0025	Motocicleta	Yamaha/ XTZ 250 Tenere
OPQ-8056	Motocicleta	Honda/ XRE 300
HIF-4678	Carro	Fiat/ Palio Attractive 1.4
HIK-2399	Carro	Volkswagen/ Gol 1.6
PUE-9251	Carro	Fiat/ Palio Weekend Adventure
HMN-8085	Carro	Fiat/ Uno Mille Economy
QMV-0359	Carro	Fiat/ Palio Weekend Adventure
QXW-0E89	Carro	Renault/ Duster
EYE-9480	Carro	Fiat/ Uno Mille Fire 1.0
EVP-4380	Carro	Toyota/ Corolla GLI Flex
OXK-9360	Carro	Fiat/ Palio
HMH-1954	Carro	Fiat/ Uno Mille Fire Flex 1.0
QXW-4A70	Carro	Renault/ Duster
PUE-7633	Carro	Fiat/ Palio Attractive 1.4

**5- DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:**

**5.1.** As peças serão ofertadas de acordo com o percentual de desconto em relação à Tabela de Preços da montadora ou fabricante, vigente na ocasião do fornecimento, Tabela DER ou ainda preço de mercado.



**MUNICIPIO DE BRAZOPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**

**5.1.1.** As marcas que não possuem tabela de referência, o desconto será dado sobre o preço de mercado. O preço de mercado será apurado pelo setor de compras através de pesquisa de preços das peças originais com lojas do ramo.

**5.3.** Fornecer as peças originais e ter garantia mínima de 12 (DOZE) meses.

**5.4.** As empresas deverão apresentar no ato da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, a tabela de referência das montadoras, as marcas dos veículos que não possui tabela de referência de preços da montadora, deverá ser apresentado declaração.

**5.4.1.** No caso de máquinas e tratores a tabela será seguida a tabela oficial expedida pelo DER;

**5.4.2.** No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa vencedora deverá fornecer o catálogo de peças, bem como a mídia com a tabela de preços da montadora e realizar treinamento com os usuários da Prefeitura de Brazópolis, como condição para fornecimento das peças. A recusa ou demora não justificada na instalação e treinamento ocasionará na desclassificação da licitante

**5.4.3.** As peças e ou acessórios serão requisitados à Contratada através das Ordens de Fornecimento, emitidos pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Brazópolis onde constarão, no mínimo:

a) Marca e modelo das peças;

b) Código da peça e/ou acessório

c) Descrição da peça e/ou acessório

d) Quantidade requisitada;

e) Local de entrega;

f) Valores unitários e totais das peças e/ou acessórios com o percentual (%) de desconto ofertado no certame.

**5.5.** A empresa fornecedora do(s) item(ns) será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do item a ser fornecido.

**5.6.** À necessidade de que as peças sejam entregues em um período não superior a 02 dias úteis, sobretudo as pertencentes às ambulâncias e outros veículos da Secretaria Municipal de Saúde que realizam transporte de pacientes e também como a do transporte escolar. Tal prazo justifica-se, pois se os carros ficarem parados acarretará em prejuízos ao município, onde o mesmo terá que arcar com terceirizados, para cumprir com a sua obrigação aos munícipes.

**5.7.** As interessadas em participar, não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, sem autorização prévia do Município de Brazópolis/MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**5.8.** Em casos eventuais de serviços subcontratados pela empresa contratada (desde que aprovados por este Município), será de sua inteira responsabilidade (da empresa contratada) por qualquer falha na execução dos serviços e no fornecimento do(s) produto(s).

**5.9** - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**5.9.1** - Se disser respeito á diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**5.9.1** - Outro prazo (nos casos citados no item 5.9 e nos subitens 5.9.1 e 5.9.2) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.

**5.10** - As peças deverão ser entregues nas embalagens originais e lacradas, no prazo estipulado. 4.6. As peças que tiverem com a embalagem violada não serão recebidas e o frete bem como qualquer custo com a devolução correrá por conta da empresa vencedora.

**5.11** - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega da(s) peça(s), no Setor de Transportes, no Município de Brazópolis. A entrega das peças e ou acessórios deverá ser efetuada em qualquer dia da semana (de segunda-feira a sexta feira) para que possam ser atendidas de forma rápida as emergências.

**5.12** - A contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**

**5.13** - A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

**5.14** - A contratada deverá manter a Administração Municipal sempre atualizada das alterações das tabelas de preços, junto à Administração Municipal, substituindo-as por novas edições, sem ônus para este Município.

**5.15** - Deverá acompanhar as peças, conforme o caso, os respectivos manuais de uso/manipulação em idioma português.

**5.16**- As contratadas poderão manter preposto, aceito pelo Setor de Transportes, durante o período de fornecimento das peças, para representá-la sempre que for necessário.

**5.17** – A entrega das peças e acessórios será de forma parcelada e de acordo com as necessidades do Município.

**5.18** -O(s) preço(s) sobre o(s) qual(is) incidirá(ão) o(s) percentual(is) de desconto(s) registrado(s), será(ão) previamente confirmado(s), pelos gestores da ata diretamente com a(s) concessionária(s) da(s) marca(s).

**5.19** - O recebimento do objeto será definitivo uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo firmado pelo servidor responsável pelo recebimento;

## **6. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**6.1**- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição da Dotação Orçamentária</b>
02.01.01. 04.122.0002.2006. 3.3.90.30.00 Ficha: 032 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito - Material De Consumo
02.02.01. 15.452.0027.2312. 3.3.90.30.00 Ficha: 059 Fonte: 1.500.000.0000 1.501.000.0000 1.708.000.0000 1.720.000.0000 1.750.000.0000	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos - Material De Consumo
02.03.01. 04.122.0002.2007. 3.3.90.30.00 Ficha: 140 Fonte: 1.500.000.0000 1.501.000.0000	Manutenção da Secretaria Municipal da Administração - Material De Consumo
02.03.01. 04.453.0004.2011. 3.3.90.30.00 Ficha: 155 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção da Garagem e Oficina Mecânica Municipal - Material De Consumo
02.03.02. 06.182.0002.2307. 3.3.90.30.00 Ficha: 166 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção do Departamento de Defesa Civil - Material De Consumo
02.03.03. 27.812.0010.2031. 3.3.90.30.00 Ficha: 174 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção da Divisão de Esportes - Material De Consumo
02.06.01. 12.122.0003.2017. 3.3.90.30.00 Ficha: 228 Fonte: 1.500.000.0000, 1.500.000.1001 1.550.000.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - Material De Consumo
02.06.01. 12.361.0003.2023. 3.3.90.30.00 Ficha: 256 Fonte: 1.500.000.1001, 1.540.000.0000, 1.550.000.0000, 1.553.000.0000 1.576.001.0000	Manutenção do Transporte Escolar Municipal - Material De Consumo
02.07.01. 10.301.0007.2043. 3.3.90.30.00 Ficha: 324 Fonte: 1.500.000.1002	Manutenção das Atividades de Tratamento de Pacientes Fora do Município - Material De Consumo
02.07.01. 10.301.0007.2048. 3.3.90.30.00 Ficha: 342 Fonte: 1.500.000.0000, 1.500.000.1002, 1.600.000.0000 1.621.000.0000	Manutenção das Unidades de Saúde Municipais - Material De Consumo
02.07.01. 10.304.0013.2059. 3.3.90.30.00 Ficha: 386 Fonte: 1.500.000.1002, 1.600.000.0000 1.621.000.0000	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde - Material De Consumo



**MUNICIPIO DE BRAZOPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**

02.07.01. 10.305.0013.2060. 3.3.90.30.00 Ficha: 399 Fonte: 1.500.000.1002, 1.600.000.0000 1.621.000.0000	Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde - Epidemiologia - Material De Consumo
02.08.01. 08.244.0008.2315. 3.3.90.30.00 Ficha: 423 Fonte: 1.500.000.0000 e 1.660.000.0000	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social - Material De Consumo
02.08.03. 08.243.0008.2073. 3.3.90.30.00 Ficha: 454 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Municipal - Material De Consumo
02.09.01. 20.608.0023.2081. 3.3.90.30.00 Ficha: 476 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura - Material De Consumo
02.03. 01.06.181.0002.2012- 3.3.30.41.00 Ficha: 159 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção do Convênio Firmado com a Polícia Militar – Contribuições
02.01.01. 06.182.0002.2015- 3.3.30.41.00 Ficha: 162 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção do Convênio Firmado com a Polícia Civil – Contribuições
02.09.01. 04.122.0027.2309 – 3.3.90.30.00 Ficha: 464 Fontes: 1.500.000.0000	Manutenção da Divisão de Estradas, Serviços e Obras Rurais – Material de Consumo
02.07.01. 10.301.0007.2044. 3.3.90.30.00 Ficha: 330 Fonte: 1.600.000.0000 1.621.000.0000	Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família – Material de Consumo

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

#### **7- DO ACEITE DO OBJETO:**

**7.1** - A(s) peça(s) será(ão) considerada(s) aceita(s) quando atender(em) aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que as tornem impróprias ou inadequadas ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

**7.2** - São consideradas impróprias ao uso: os/materiais/peças deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; os materiais/peças que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

#### **8 - DO LOCAL DE ENTREGA:**

**8.1.** As peças e ou acessórios deverão ser entregue de acordo com a necessidade da Divisão de Transportes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, no Almoxarifado da Garagem Municipal, situado na Avenida São Francisco de Assis, S/n - Bairro Loteamento São Francisco, Brazópolis/MG, ou outro local que estiver expresso na ordem de fornecimento.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**9.1-** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA:**

- a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) executar fielmente o objeto do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**

e) Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo a(s) peças(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pela Divisão de Transportes;

f) Efetuar o fornecimento da(s) peça(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;

g) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

h) a CONTRATADA deve se responsabilizar:

1-pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

2-por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

3-pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

i) a CONTRATADA obriga-se:

1 - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO e/ou cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

2-a manter, durante toda a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3-a apresentar planilha de descontos conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo Setor de Transportes, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

5 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

**9.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:**

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades equisquer débitos de sua responsabilidade;

d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

**10.1-** A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**11 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

**11.1-** A fiscalização da contratação será exercida pela Divisão de Transporte e Manutenção, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.





**MUNICIPIO DE BRAZOPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**

**11.1.1-** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**11.1.2-** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**11.2-** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**11.3 -** O fiscal do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

---

**Mario Alves Ferreira Junior**  
**Divisão de Transporte e Manutenção**